



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020



**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 001 / Beira Douro / 10.2.1.1 / 2016

**PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA
(Portaria n.º152/2016, de 25 de maio)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 09:00:00 horas de 4 de julho e as 16:59:59 horas de 16 de setembro de 2016 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da acção 10.2 do PDR 2020, na tipologia referida na alínea a) do artigo 2º da referida portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- b. Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 1.000 EUR e inferior ou igual a 40.000 EUR.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica corresponde ao território de intervenção do GAL Beira Douro, a saber: Concelhos de Armamar, Lamego, Moimenta da Beira, Penedono, São João da Pesqueira, Sernancelhe, Tabuaço e Tarouca.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 600.000,00EUR (despesa pública).

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário, nos termos definidos na OTE n.º 25/2016.



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020



6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,05 OP + 0,05 JA + 0,15 MFP + 0,30 PUE + 0,45 EDL$$

Em que,

OP – O promotor é membro de agrupamento ou de organização de produtores.

Atribuída em função do promotor ser, ou não, membro de agrupamento ou organização de produtores do setor do investimento.

A pontuação será de 20 se o beneficiário for membro de agrupamento ou de organização de produtores ou 0 se o beneficiário não for membro de agrupamento ou de organização de produtores.

JA – O promotor é um jovem agricultor em primeira instalação.

Atribuída em função do promotor se enquadrar no conceito de primeira instalação nos termos do regime de aplicação da ação 3.1 – Jovens agricultores.

A pontuação será de 20 se o beneficiário se enquadra no conceito de primeira instalação nos termos do regime de aplicação da ação 3.1 – Jovens agricultores e de 0 se o beneficiário não se enquadrar no conceito de primeira instalação nos termos do regime de aplicação da ação 3.1 – Jovens agricultores.

MFP – A candidatura apresenta investimentos em melhoramentos fundiários ou plantações

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem melhoramentos fundiários e plantações na exploração.

A pontuação será de 20 se forem considerados elegíveis na análise investimentos que visem melhoramentos fundiários e plantações na exploração ou 0 se não forem considerados elegíveis na análise investimentos que visem melhoramentos fundiários e plantações na exploração.



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020



PUE – A candidatura apresenta investimentos relacionados com proteção e utilização eficiente dos recursos.

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 25/2016.

A pontuação será de 20 se forem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos ou 0 se não forem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos.

EDL – Contributo da candidatura para os objetivos da EDL.

Atribuída em função do maior ou menor contributo para a valia da EDL (Estratégia de Desenvolvimento Local) é encontrado através da seguinte formula : $EDL=0,45 (0,30 EDL1 + 0,30 EDL2 + 0,20 EDL3 + 0,20 EDL3')$

e da ponderação dos seguintes sub-critérios:

EDL 1 - Raças autóctones e/ou espécies estratégicas para o território de intervenção - 30%:

Atribuída em função de a actividade a desenvolver se relacionar com uma espécie autóctone e /ou estratégica para o território de intervenção. Raças: Bovinas (Arouquesa; Barrosã, Maronesa e Mirandesa); Ovinas (Churra galega bragançana, Churra galega mirandesa, Churra terra quente, Merina branca, Churra do campo); Caprinas (Bravia e Serrana), Suínas (Alentejana e Bisara) verificável através da inscrição no livro genealógico.

Espécies agrícolas estratégicas: Vinha, macieira, castanheiro, sabugueiro, cerejeira, amendoeira, Oliveira.

A pontuação será de 20 (A actividade a desenvolver relaciona-se com uma raça autóctone e/ ou espécie agrícola estratégica para o território de intervenção) ou 0 (A actividade a desenvolver não se relaciona com uma raça autóctone e/ ou espécie agrícola estratégica para o território de intervenção).

EDL 2 - Produção em modo biológico e ou produção integrada - 30%: Atribuída em função de a actividade produtiva se desenvolver em regime de produção em modo biológico ou protecção integrada. Verificável através de documento emitido por entidade certificadora reconhecida.

A pontuação será de 20 (A actividade desenvolve-se em regime de produção em modo biológico ou protecção integrada) ou 0 (A actividade não se desenvolve em regime de produção em modo biológico ou protecção integrada).

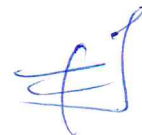
EDL3 - Melhoria do desempenho económico - 20%: Atribuída em função do impacto económico que o investimento provocará na actividade desenvolvida (Crescimento do volume de negócios).

Verificável através da informação económico-financeira constante no formulário de candidatura.

A pontuação será de 20 (Melhoria do desempenho económico bastante satisfatória - Crescimento do volume de negócios superior a 20%); 15 (Melhoria do desempenho razoavelmente satisfatória - Crescimento do volume de



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020



negócios superior a 10% e inferior ou igual a 20%); 10 (Melhoria do desempenho económico pouco satisfatória - Crescimento do volume de negócios superior a 0% e inferior ou igual a 10%) ou 0 (Melhoria do desempenho económico insatisfatória - Sem Crescimento do volume de negócios)

EDL3' - Melhoria do desempenho económico - 20%: Atribuída em função do impacto económico que o investimento provocará na actividade desenvolvida (Diminuição dos custos de produção).

Verificável através da informação económico-financeira constante no formulário de candidatura.

A pontuação será de 20 (Melhoria do desempenho económico bastante satisfatória - Diminuição dos custos de produção após o investimento superior a 20%); 15 (Melhoria do desempenho razoavelmente satisfatória - Diminuição dos custos de produção após o investimento superior a 10% e igual ou inferior a 20%); 10 (Melhoria do desempenho económico pouco satisfatória - Diminuição dos custos de produção após o investimento superior a 0% e inferior ao igual a 10%) ou 0 (Melhoria do desempenho económico insatisfatória - Sem diminuição dos custos de produção após o investimento)

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1º Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 2º Candidatura apresentada por Jovem Agricultor;
- 3º Candidatura com maior valor de investimento em plantações;
- 4º Candidaturas com maior valor de investimento em edifícios e outras construções;
- 5º Candidaturas com maior valor elegível;
- 6º Ordem de receção da candidatura no Sistema de Informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas. Nos termos do nº 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental transitam para o período seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.



8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 25.000 EUR de apoio por beneficiário.

Os níveis de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50%, conforme definido no Anexo II da Portaria n.º 152/2016 de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 3 do anexo I, na parte referente à operação 10.2.1.1, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da Portaria 152/2016 de 25 de maio.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.beiradouro.pt e estão sujeitos a confirmação por via electrónica a efectuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.beiradouro.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do *Contact Center* do PDR2020, a contactar através do n.º 800 500 064. O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lamego, 1 de junho de 2016

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL Beira Douro

Francisco Manuel Lopes